



LEI Nº 2.283/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**“TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE
SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS E
CERCANIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
DE BORDA DA MATA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias do Terminal Rodoviário de Borda da Mata.

Parágrafo único. O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 06 de outubro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal